



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.962/PMMA/2020.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS
SANTOS TESCH PARA O MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 7.646/PMC/2020 DE 28 DE ABRIL DE
2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Cacoal Senhora **FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH**, brasileira, divorciada, cargo de merendeira, 40 horas semanais, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 08 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.